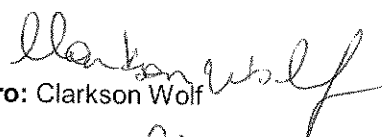


Ata de julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação apresentadas pela empresa arrematante, referente ao Pregão Eletrônico nº 139/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 644815, para a **contratação de empresa para ministrar curso de capacitação "emergências ambientais" para a Secretaria do Meio Ambiente**. Aos 20 dias de outubro de 2016, às 13:00 horas, reuniram-se na Unidade de Processos o Pregoeiro Clarkson Wolf e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2016, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 10 de outubro de 2016, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 14 de outubro de 2016, o Pregoeiro procede ao julgamento: **CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO: APRENDIZAGEM E MUDANÇA LTDA ME** - no valor global de R\$7.990,00. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de outubro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca de Santa Catarina, na data de 29 de agosto de 2016 (fl. 78), fora do prazo estabelecido em edital. Deste modo, registra-se que a Arrematante **não gozará dos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para este processo licitatório. Quanto à proposta comercial, a mesma foi **classificada** no valor global de R\$7.990,00. Quanto aos documentos de habilitação, não foi possível confirmar a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Estaduais (fl. 62), exigida no subitem 9.2 letra "b", apresentada pela Arrematante, no endereço eletrônico citado no documento. Considerando que, o item 10.13 do edital prevê que "O pregoeiro poderá verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 9.2 alíneas "a" a "f" do edital", e consultado o sítio: <https://uvt.set.rn.gov.br/CertidaoUnificadaEmissao.aspx>, também não foi possível identificar a sua regularidade (fl. 102). Apresentou ainda, a Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 63/64), exigida no subitem 9.2 letra "c", fora da validade, e consultado o sítio: <https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&idformulario=7686>, não foi possível identificar a sua regularidade, trazendo apenas a informação "requerimento ainda sob análise" (fl. 103). O Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 65), exigida no subitem 9.2 letra "e", apresentado pelo Arrematante encontra-se fora da validade, e consultado o sítio: <https://www.caixa.gov.br>, foi possível identificar a sua regularização (fl. 101). Em relação ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (fl. 70/72), verificou-se que, não foram apresentados os termos de abertura e encerramento do livro diário, divergindo do exigido no subitem 9.2 letra "i". Diante dos fatos, o Pregoeiro julga a Arrematante **inabilitada**, por descumprir o subitem 9.2, letras "b", "c", "e" e "i". Deste modo, fica a empresa **ACERBI CURSOS TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO S/S LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.


Pregoeiro: Clarkson Wolf


Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa